



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CONVENIOS

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 2019TR001326 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DA AMFRI-CIM/AMFRI.

Processo: SCC 4584/2020

Rosângela Alves
16/6/2020

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.951.344/0001-40, sita à Rua Tenente Silveira, 162, 2º andar, Florianópolis/SC, doravante denominada “CONCEDENTE”, neste ato representado por seu Titular, THIAGO AUGUSTO VIEIRA, Secretário de Estado da Infraestrutura, Maj, brasileiro, casado, residente à Rua João Pinto Duarte Silva, 1172, Bairro Córrego Grande, CEP 88037-001 na cidade de Florianópolis, portador do CPF nº036.150.249-40, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DA AMFRI-CIM/AMFRI, consórcio público Multifinalitário da Região da AMFRI-CIM/AMFRI, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04 com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, Bairro São Vicente no Município de Itajaí/SC, participe doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo seu Presidente LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário de Piçarras/SC, portador de RG nº 3.078.99, inscrito no CPF nº 093.550.550.309-91, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 11, Bairro Centro em Balneário de Piçarras/SC, resolvem ALTERAR a “Subcláusula única da Cláusula Segunda e da Cláusula vigésima terceira” do Convênio, que tem como objeto a **Manutenção rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina**.

Página 1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Subcláusula única da Cláusula Segunda e da Cláusula vigésima terceira”, do Convênio em epígrafe, para que a devolução dos recursos coincida com o prazo de vigência do Convênio, qual seja 29/06/2020.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CONVENIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste **Termo Aditivo**.

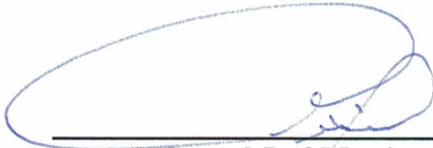
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente **Termo Aditivo** terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por ser a expressão de interesse dos convenientes, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 06 de Maio de 2020

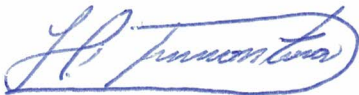
Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura
e Mobilidade



Leonel José Martins
Presidente do Consórcio – AMFRI
Prefeito de Balneário
Piçarras/SC

1 - TESTEMUNHA

Assinatura:



CPF 510.513.209-25
JOÃO LUIZ DEMANTOVA

2 - TESTEMUNHA



CPF 039.610.938-03
JEAN CARLOS GOETHIO

